

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, em Manaus,
12 de março de 2010.

AGNALDO GOMES DA COSTA,
Secretário de Estado de Saúde.

(*) Republicada por haver saído com incorreção.

03632

ÓRGÃO: SDS/SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SDS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se prescreve o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

PORTARIA Nº 0057/2010 - GS
1- IRISMAR RIBEIRO DÁVILA
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 2 de Março de 2010

RUTH LILIAN RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SDS

03622

ÓRGÃO: SDS/SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SDS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se prescreve o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao(s) servidor(es):

PORTARIA Nº 0057/2010 - GS
1- IRISMAR RIBEIRO DÁVILA
VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias
Manaus, 22 de Março de 2010

RUTH LILIAN RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO - SDS

03623

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

PORTARIA Nº 55, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007; CONSIDERANDO as disposições do Artigo 26 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como as disposições do Artigo 32, da Lei Complementar nº 053/2007, de 05 de junho de 2007, que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, que dispõem sobre a constituição de um mosaico de Unidades de Conservação; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 8 e 10 do Capítulo III do Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002, e as disposições do §2º, do Art. 32 da Lei Complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regem sobre a disposição, composição e competências de Conselhos Gestores de Mosaicos de Unidades de Conservação; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer o conjunto de unidades de conservação sob a gestão do Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC/AM, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS/AM, localizadas na região limítrofe entre os Estados do Amazonas, Mato Grosso e Pará, como Mosaico de Unidades de Conservação do Apuí, perfazendo uma área de 2.467.243,619 hectares, que compreende as seguintes unidades de conservação:

- Parque Estadual do Sucunduri, área de 808.312,179 ha, decreto Nº 24.810;
- Parque Estadual do Guariba, área de 72.296,331 ha, decreto Nº 24.805;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bararati, área de 113.606,429 ha, decreto Nº 24.813;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável Aripuanã, área de 224.290,817 ha, decreto Nº 24.811;
- Reserva Extrativista do Guariba, área de 150.465,317 ha, decreto Nº 25.040;
- Floresta Estadual de Manicoré, área de 83.381,039 ha, decreto Nº 24.806;
- Floresta Estadual de Aripuanã, área de 336.040,065 ha, decreto Nº 24.807;
- Floresta Estadual de Sucunduri, área de 808.312,179 ha, decreto Nº 24.808;
- Floresta Estadual de Apuí, área de 185.946,165 ha, decreto Nº 24.812.

Art. 2º O objetivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Apuí é conservar o *continuum* e a funcionalidade dos ecossistemas existentes na região sudeste do Amazonas, constituindo uma frente de proteção contra o desmatamento e a expansão das atividades ilegais, e não sustentáveis.

Parágrafo Único: Os objetivos específicos do Mosaico de Unidades de Conservação do Apuí são:

- Contribuir na proteção e conhecimento de uma ampla representatividade da biodiversidade típica da Amazônia e de outros biomas (como por exemplo, a ocorrência de 22% da avifauna brasileira e os enclaves de cerrado e floresta), com grande potencial de identificação novas espécies e ocorrências geográficas ainda pouco conhecidas pela ciência.
- Preservar nascentes, igarapés e os rios de trechos significativos de

cinco meso- bacias (Cunamã, Aripuanã, Guariba e Roosevelt, Jurupena) e a quase totalidade da bacia do Bararati, mantendo-os livres de barramento, fundamentais para a manutenção dos ciclos hidrológico do interflúvio dos Rios Tapajós e Madeira.

- Manter a regulação climática nas diferentes escalas, através dos serviços ambientais, contribuindo para a qualidade de vida do planeta.
- Proteger os extensos, contínuos e íntegros ambientes florestais e as fitofisionomias não florestais como as campinaranas, campinas, os campos rupestres existentes que valorizam atributos da paisagem tais como o Domo do Sucunduri e a Serra da Fortaleza.
- Prevenir e mitigar o desmatamento, grilagem de terras, biopirataria, assim como a pesca, caça, extração de madeira e minérios ilegais.
- Permanecer como área fonte de recursos naturais e de renda para as comunidades locais e do entorno, contribuindo para o resgate e a manutenção do modo de vida tradicional, proporcionando a sustentabilidade ambiental, econômica e cultural.
- Viabilizar o manejo florestal sustentável contribuindo para o desenvolvimento regional com bases sustentáveis.
- Promover e desenvolver o uso público utilizando como atrativos os modos tradicionais do uso dos recursos naturais, a fauna, a flora, os sítios arqueológicos e as belezas cênicas, em especial no rio Bararati e na cachoeira Monte Cristo, envolvendo os municípios e as comunidades da região do mosaico.
- Promover a integração de esforços na proteção da biodiversidade e no ordenamento territorial das Ucs que compõem o mosaico em seu torno fomentando o controle na região, bem como a disseminação de práticas de atividades sustentáveis.

Art. 3º O Mosaico de Unidades de Conservação do Apuí contará com um Conselho Consultivo, composto por representantes de órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e comunidades tradicionais, buscando a paridade, que atuará como instância de gestão integrada das unidades de conservação constantes do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Criar Conselho Consultivo do Mosaico de Unidades de Conservação do Apuí, que será composto pelos representantes das seguintes instituições:

I - Representação Governamental:

- Centro Estadual de Unidades de Conservação do Amazonas - CEUC/AM
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM
- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
- Polícia Militar - PM / Batalhão da Polícia Ambiental
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Apuí
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM/Apui
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - SEMA/MT
- Câmara de Vereadores de Apuí
- Fundação Nacional do Índio - FUNAI

II - Representação Não Governamental:

- Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais, Agricultores Familiares do Município de Apuí Familiar - SINTRAFA
- Associação de Desenvolvimento Sustentável do Sul do Amazonas - ADESSAM
- Associação Agroextrativista e Turística da Barra do Tapajós - AATBT
- Associação Agroextrativista Guariba Roosevelt - ASGR
- Cooperativa Extrativista Florestal Familiar de Apuí - CEFFAP
- Colônia de Pescadores de Apuí Z58 - COLPESCA Z 58
- Associação Agroextrativista Aripuanã - Guariba - AAAG - Titular - Comunidade Bela Vista de Guariba - Suplente
- Comissão Pastoral da Terra - CPT
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Sul do Amazonas - SINDSUL
- Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - IDESAM

Art. 5º Ao Conselho Consultivo compete:

- Elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação no diário oficial do estado;
- Propor planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas, com o objetivo de garantir os atributos ambientais, culturais e paisagísticos e a proteção dos recursos naturais do Mosaico, visando o desenvolvimento sustentável da região;
- Promover articulações inter institucionais como o objetivo de estabelecer formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para voltadas à gestão do Mosaico;
- Manifestar-se sobre conflitos fundiários na área de abrangência do mosaico;
- Manifestar-se sobre obras de infra estrutura e atividades de potencial impacto social e ambiental para a área do mosaico.
- Manifestar-se sobre questões comunitárias e ambientais que envolvam a proteção e a conservação do Mosaico, ressalvadas as competências legais e categoria de cada Unidade de Conservação;

- Divulgar ações, projetos e informações sobre o Mosaico;
 - Compor e acionar Câmaras Técnicas para discussão de políticas e propostas de estudos e atividades;
 - Estimular a captação de recursos financeiros para projetos específicos a serem desenvolvidos no território do Mosaico de Unidades de Conservação do Apuí seguindo as diretrizes estabelecidas no plano de gestão.
- Art. 6º O Conselho Consultivo será presidido por um representante do órgão gestor estadual das unidades de conservação que compõem o Mosaico do Apuí.
- Art. 7º O mandato de conselheiro será de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.
- Art. 8º A presidência do Conselho Consultivo poderá convidar representantes de outros órgãos governamentais, não-governamentais e pessoas de notório saber, para contribuir na execução dos seus trabalhos, de forma espontânea ou demandada por conselheiros;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nádia Cristina d'Ávila Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

03624

ÓRGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS

ERRATA

da PCO 88, constante na resenha nº18 publicada no DOE no dia 17/03/2010, Poder Executivo, pág., 11 referente ao deslocamento do colaborador.

MARCO BENTES LIMA

Onde se lê: Destino/Período: 24/03 a 30/03/2010

Leia-se: 24/03 a 31/03/2010

da PCO 89, constante na resenha nº 18 publicada no DOE no dia 17/03/2010,

Poder Executivo, pág., 11 referente ao deslocamento da colaboradora.

KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

Onde se lê: Destino/Período: 24/03 a 30/03/2010

Leia-se: 24/03 a 31/03/2010

REGINA CELI DE ALENCAR

Chefe da Assessoria de Recursos Humanos

03625

Instituto de Terras do Amazonas

RESENHAS DE PORTARIAS

032/2010-GP/ITEAM - 23.03.2010 - AUTORIZAR a concessão de adiantamento a RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO matrícula nº. 198.941-3B, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Natureza de Despesa 3390.30 e dá outras providências.

033/2010-GP/ITEAM - 23.03.2010 - AUTORIZAR a concessão de adiantamento MARIA SÔNIA FERNANDES DA SILVA SANTOS, matrícula nº. 103.064-7C, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Natureza de Despesa 3390.30 e dá outras providências.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de março de 2010.

SEBASTIÃO DE SOUZA NUNES

Diretor Presidente

03627

RESENHA DA PORTARIA Nº. 004/2010-DAF/ITEAM de autorização de deslocamento do Diretor Presidente do Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM, de que trata o art. 3º do Decreto nº. 26.337, de 12 de dezembro de 2006;

I - AUTORIZAR os deslocamentos, conforme discriminação abaixo:

Nome e cargo: SEBASTIÃO DE SOUZA NUNES, Diretor Presidente.

Órgão de origem: Instituto de Terras do Amazonas - ITEAM.

Destino e Período: São Sebastião do Uatumã/AM - 13.03.2010.

Objetivo: Acompanhar a comitiva do Senhor Governador do Estado em visita ao Município.

Destino e Período: Itacoatiara/Presidente Figueiredo/AM - 20 a 21.03.2010

Objetivo: Realizar entrega de documentos titulatórios.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANÇEIRO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2010.

ITAMAR DE OLIVEIRA MAR

Diretor Administrativo-Financeiro

03627

ÓRGÃO:OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DATA 22.03.2010

PORTARIA Nº. 009/2010-DAF/UGE.

Órgão: Ouvidoria Geral do Estado. Finalidade: HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 123/2010 - CGL e ADJUDICAR às empresas SUPRIHOUSE INFORMATICA COM E SERV, LTDA, VJ INFORMATICA, EXTRA INFORMATICA LTDA, AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA J.E. COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA - EPP e RAMALHO E CUNHA SERVIÇOS, para aquisição de equipamentos de informática (hardware) para atender as necessidades do PAC Tabatinga. Valor Global: 41.935,60. Dotação Orçamentária: 1442231692262008 - Implementação das Unidades PAC'S, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente, Fonte: 0285